



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICADO
09 / 03 / 2022
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

"Reativa o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya de Francisco Badaró -MG".

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/ MG, no uso de suas competências, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Município de Francisco Badaró é infestado pelo vetor *Aedes Aegypti*, agente causador da Dengue, conforme classificação do Ministério da Saúde;

Considerando que 90% (noventa por cento) dos criadouros do Mosquito transmissor (*Aedes aegypti*) estão localizados em residências e terrenos baldios;

Considerando que epidemiologicamente há risco da ocorrência de Dengue Hemorrágica, Zika Vírus e Febre Chikungunya;

Considerando que Francisco Badaró, situa-se em área de grande fluxo de pessoas, com municípios que tiveram no ano anterior um alto índice de infestação.

RESOLVE:

Art. 1º - Reativar o "Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya de Francisco Badaró MG" de caráter consultivo, de assessoramento e de participação na formulação e realização de ações educativas, preventivas e mobilização da sociedade, voltadas ao combate à Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya.

Art. 2º - O Comitê estará sob referência da Coordenação da Vigilância em Saúde Municipal.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - São atribuições do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya de Francisco Badaró:

I - Elaborar, acompanhar e monitorar a implantação e a implementação da Política da Promoção e Prevenção das doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti;

II - Apresentar subsídios técnicos e políticos para apoiar a implementação da Política públicas que tange à promoção, prevenção e atenção à saúde;

III - Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas Política da Promoção e Prevenção das Doenças Transmitidas pelo Aedes Aegypti.

Art. 4º - O Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya de Francisco Badaró MG é composto por representantes dos seguintes setores e seguimentos:

- I - Gestão Municipal de Saúde;
- II- Representantes da Atenção Primária em Saúde;
- III- Representante Vigilância em Saúde;
- IV- Representantes da Vigilância Ambiental (Zoonoses);
- V - Representante da Vigilância Epidemiológica;
- VI- Representante da Vigilância Sanitária;
- VII - Representantes das Equipes de Estratégias Saúde da Família.
- VIII- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IX- Representante das Escolas Estaduais;
- X- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- XI - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Organização Comunitária.
- XII - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- XIII - Representante da Secretaria Municipal de Governo.
- XIV - Representantes da Unidade Materno Infantil (Urgência e Emergência).
- XV - Representantes da Assistência Farmacêutica.

PUBLICADO
09 / 03 / 2022
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O funcionamento do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya de Francisco Badaró MG observará o que está disposto em seu regimento interno.

Art. 6º - As funções dos integrantes do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya de Francisco Badaró MG não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público.

Art. 7º - O Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya de Francisco Badaró MG tem caráter permanente.

Art. 8º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró (MG), 09 de março de 2022.

Antonio Reginaldo Martins

Moreira

Prefeitura Municipal

Francisco Badaró-MG

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO
09 / 03 / 2022
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG